



REGULAMENTO DA ZONA LAZER DO TERREIRO DOS PADRES

FREGUESIA DO POSTO SANTO



REGULAMENTO DA CASA ZONA DE LAZER DO TERREIRO DOS PADRES

I

(Valor a Cobrar)

1 – Por cada reserva efetuada os interessados, maiores de idade e portadores do seu cartão de cidadão, devem depositar na Junta de Freguesia, aquando da sua reserva, os valores indicados, de acordo com as seguintes situações:

- a) Não residentes no Posto Santo – 200,00€ - Deste valor, aquando da entrega da chave, e após confirmação do bom estado em que o espaço se encontra, a Junta de Freguesia devolve o valor de 100,00€, revertendo os restantes 100,00€ para as despesas de desgaste e manutenção da casa/serviço;
- b) Residentes no Posto Santo – 100,00€ - Deste valor, aquando da entrega da chave, e após confirmação do bom estado em que o espaço se encontra, a Junta de Freguesia devolve o valor de 70,00€, revertendo os restantes 30,00€ para as despesas de desgaste a manutenção da casa/espço;
- c) As instituições/Entidades da Freguesia, sem fins lucrativos, têm o direito à utilização gratuita do espaço duas vezes por ano, para fins da própria Instituição/Entidade, sendo da sua responsabilidade os encargos com qualquer dano causado.

Após a utilização das duas vezes gratuitas, aplicam-se em regras descritas na alínea b).

II

(Tempo de Utilização)

1 – A casa passa a ser reservada apenas a um utilizador, por três dias no máximo, por forma a que haja possibilidade de a mesma ser preparada se necessário no dia antes do evento sendo entregue e limpa no dia seguinte ao mesmo.

2 – Por cada utilização há um dia reservado para a manutenção interna.



III

(Regras a cumprir)

- 1 – O Espaço deve ser higienizado/mantido nas devidas condições.
- 2 – Todos os bens/equipamentos existentes são de uso exclusivo na casa.
- 3 – Garantir que ao deixar de usar o espaço, a luz e água ficam devidamente desligadas.
- 4 – Garantir que ao deixar de usar o espaço, a porta e janelas ficam devidamente fechadas.
- 5 – Os portadores da Chave das instalações sanitárias devem garantir a manutenção e limpeza das mesmas.
- 7 – Caso o dano causado seja superior ao valor da caução, acresce à mesma o valor total da reparação necessária.

IV

(Período de Vigência)

- 1 – Este regulamento entra em vigor em 01 de Janeiro de 2026.
- 2 – Este documento é válido pelo período do mandato em vigor, reservando-se a Junta de Freguesia no direito de o rever e submeter à Assembleia de Freguesia, a qualquer altura que verifique esta necessidade.

Aprovado em: Reunião do Executivo de 25 de novembro de 2025.

Aprovado em: Reunião da Assembleia de Freguesia de 10 de dezembro de 2025.

10 de dezembro de 2025. — O Presidente da Junta de Freguesia do Posto Santo, Marco Paulo Rocha